



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

LEI Nº 425/95

Reajusta os vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANADIA, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em Comissão do serviço do Poder Executivo, a partir de 1º de junho de 1995, serão os constantes no anexo Único.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações especificadas, constantes do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anadia-AL, 26 de junho de 1995.

ADM.
JERÔNIMO DÂMASO
CONTEC MAGENTEM

José Jerônimo Quintela Dâmaso
Prefeito